



Centro Universitário de Brasília - CEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS  
Curso de Bacharelado em Direito

**OTÁVIO DO AMARAL ALONSO MARTINS**

**Fidelidade partidária: uma análise histórica**

**Brasília  
2024**

## **OTÁVIO DO AMARAL ALONSO MARTINS**

### **Fidelidade partidária: uma análise histórica**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (CEUB).

Orientador: Alessandro Rodrigues da Costa

**Brasília  
2024**

**OTÁVIO DO AMARAL ALONSO MARTINS****Fidelidade partidária: uma análise histórica**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (CEUB).

Orientador: Alessandro Rodrigues da Costa

**Brasília, de de 2024.**

**BANCA AVALIADORA**

---

**Professor Alessandro Rodrigues da Costa (Orientador)**

---

**Professor(a) Avaliador(a)**

## Fidelidade partidária: uma análise histórica

Otávio do Amaral Alonso Martins

### Resumo

O objetivo do presente trabalho consiste em investigar a fidelidade partidária relacionada à formação da institucionalidade política e partidária nacional. Para tanto, foi feita ampla pesquisa bibliográfica, com o intuito de abarcar todas as experiências republicanas e suas descontinuidades. A análise traz à tona elementos presentes desde a formação histórica das instituições (personalismo, coronelismo, patrimonialismo) que permitem compreender por que a relação dos parlamentares com os partidos é de natureza mais pragmática do que ideológica. Assim, conclui-se que a infidelidade partidária é uma consequência do sistema político brasileiro, que é elitista, na medida em que os partidos são meios para seus fins, cujos reflexos são deletérios para a representatividade, identificação com o eleitorado e integridade das instituições democráticas.

**Palavras-chave:** fidelidade partidária; coronelismo; patrimonialismo; personalismo; institucionalização.

### 1 INTRODUÇÃO

A democracia representativa é um fenômeno recente na história do país<sup>1</sup>. Contudo, levando-se em consideração o caráter censitário do voto que se exercia antes, no período monárquico, o voto que se poderia dizer universal (com as devidas ressalvas) foi introduzido no Brasil somente a partir da Primeira República. A partir daí a experiência com a política partidária desenvolveu-se em meio ao que se conhece pela historiografia como a “República Oligárquica”.

A República outorgada pelas forças armadas representava uma ruptura com a Monarquia, de modo que as elites cafeeiras unidas aos militares se puseram à manutenção da estabilidade político-social do país. Nesse sentido, a manutenção do poder, embora se pretendesse fundar uma espécie de república representativa, concentrava-se nas mais amplas e conhecidas fraudes eleitorais, de modo que o vernáculo do *voto de cabresto* remonta àquela época.

Outrossim, as relações de clientelismo eram decididamente marcantes no âmbito político. A esse fenômeno se poderia traçar uma genealogia desde o período colonial, quando a administração privada do território confundia-se com o poder de

---

<sup>1</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 8. O autor afirma que somente a Terceira República (1945-1964) coroou a primeira experiência com a democracia representativa em nossa história.

polícia e a jurisdição dentro das sesmarias. Contudo, a concentração regionalizada do poder sobre a República entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo (denominada política do café-com-leite) resultou na cizânia entre as demais elites regionais, o que culminou, em 1930, no início da Era Vargas.

A ascensão de Vargas, embora com a resistência e as ameaças dos oligarcas paulistas e aliados, sintetizou-se em vantagem destes na Constituição de 1934, que visava a manutenção democrática da República, conforme trazia em seu preâmbulo. Insta observar que no período republicano os partidos tinham conotações regionais, de modo que cada Estado da Federação constituía o seu próprio (a exemplo do Partido Republicano Paulista - PRP e o Partido Republicano Riograndense - PRR).

Não obstante a vitória constitucionalista, esta rapidamente foi suplantada pela investida ditatorial de Vargas, inaugurando-se o Estado Novo com a Constituição de 1937, extinguindo-se assim os partidos políticos. No que concerne especificamente ao nosso tema, a fidelidade partidária como definição jurídico-normativa apenas debutou no ordenamento jurídico com o fim da Terceira República. Além disso, outro elemento que anda de mãos dadas com a fidelidade partidária é a fragmentação partidária.

Nesse sentido, se durante o período de 1945-1964, foram concedidos 32 registros provisórios de partidos, ocorrendo a fusão de três já em 1946, e 16 desses registros tidos como cancelados ainda entre 1947 e 1952, ao final do período restavam apenas 13 partidos em funcionamento definitivo<sup>2</sup>. Por outro lado, a partir da supressão da fidelidade partidária em 1985, desde então foram concedidos mais de 70 registros eleitorais, de maioria provisória<sup>3</sup>.

A fidelidade partidária corresponde a um conceito jurídico que evoluiu na medida em que as discussões sobre o sistema partidário e eleitoral avançavam a partir da promulgação da Constituição de 1988. Seu entendimento restringia-se ao alinhamento do candidato com o programa ou às determinações do partido. Todavia, é importante frisar uma distinção principal na natureza dos partidos políticos antes e depois da Carta Magna para se compreender o sentido da dita disciplina.

---

<sup>2</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 13.

<sup>3</sup> *Ibidem*. p. 61.

Um pouco mais de um ano após o Golpe Militar de 1964 foi sancionada a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei 4.740, de 15 de julho de 1965). Aqui, o ponto de interesse repousa no artigo 2º, que dispõe sobre a natureza jurídica dos partidos, *in verbis*: “Os partidos políticos, pessoas jurídicas de direito público interno, destinam-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo”.<sup>4</sup>

Não menos adequado ao contexto, a noção de partido político foi assimilada pelo direito público numa espécie de corporativismo, tornando-o ente estatal, dispondo sobre a estrutura dos órgãos partidários, a duração dos mandatos e as sanções aplicáveis à indisciplina. Nesse ínterim, a Constituição vigente, de 1946, não previa qualquer hipótese de perda de mandato expressamente pela denominada infidelidade partidária.

Segundo Schmitt<sup>5</sup>, no contexto da Constituição de 1967, a perda de mandato prevista expressamente sob o termo da “infidelidade partidária” surge com o advento da Emenda Constitucional n. 1/1969, nas disposições dos artigos 35, V e 152, parágrafo único<sup>6</sup>.

Nesse contexto, modificações constitucionais posteriores que, no caso da fidelidade partidária, correspondem à EC n. 11/1978, enfatizaram a possibilidade de

---

<sup>4</sup> BRASIL. **Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965**. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4740.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4740.htm). Acesso em: 01 out. 2024. Art. 2º.

<sup>5</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 38: “Com menos de três anos de vida, a Constituição de 1967 foi radicalmente modificada pela Emenda Constitucional de nº 1 (de 17.10.1969), por muitos considerada como uma nova constituição. A reforma constitucional foi feita através de decreto presidencial, pois o Congresso Nacional encontrava-se em recesso compulsório desde a decretação do AI-5 (em 13.12.1968), que inaugurou o período mais repressivo do regime autoritário. Foi através dessa emenda constitucional que se introduziu na legislação eleitoral brasileira a fidelidade partidária. O artigo 152 previa a perda do mandato do parlamentar (em qualquer nível) que, ‘por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito’. Curiosamente, essa penalidade não era extensiva aos ocupantes de postos eletivos no poder executivo (prefeitos, governadores e presidentes). Nunca houvera fidelidade partidária exigida por lei durante a Terceira República.”

<sup>6</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969**. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm). Acesso em: 01 out. 2024. Art. 152, parágrafo único: “Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nas Câmara Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito. A perda do mandato será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa”.

perda de mandato por infidelidade partidária. Nisso, Schmitt<sup>7</sup> aponta a diferença sutil contida na emenda, quando dispõe que as regras da fidelidade não se aplicariam para os parlamentares envolvidos na criação de novos partidos. Com a promulgação da Constituição de 1988, a infidelidade partidária não mais constava no rol das hipóteses de perda de mandato, localizadas no art. 55, como já não ocorria desde a EC n. 25/1985, que suprimiu todas as disposições acerca do instituto.

Ademais, conforme disposto no artigo 17, §1º, tanto a disciplina como a fidelidade partidária acabaram por serem relegadas a objeto de competência dos estatutos dos partidos, veja-se: “É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias”.<sup>8</sup>

Assim, seguramente se poderia afirmar que a partir da Nova Constituição não mais estava prevista a perda de mandato como consequência da infidelidade partidária, como bem ilustrado no julgamento do MS 20927 do eminente Ministro Moreira Alves<sup>9</sup>.

---

<sup>7</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 41: “A perda de mandato não se aplicaria aos membros do legislativo que eventualmente participassem da formação de novos partidos, desde que sujeitos às exigências mínimas de filiação anteriormente mencionadas (10% da Câmara dos Deputados e 10% do Senado Federal). Esse foi o primeiro sinal de que uma nova reforma partidária estava a caminho, algo que de fato aconteceria dali a pouco mais de um ano. O projeto da nova reforma foi consequência direta do do crescimento eleitoral do partido da oposição.”

<sup>8</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 out. 2024. Art. 17, §1º.

<sup>9</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Mandado de Segurança. **MS 20927-5/DF**. 1. Mandado de Segurança. Fidelidade partidária. Suplente de Deputado Federal. 2. Em que pese o princípio da representação proporcional e a representação parlamentar federal por intermédio dos partidos políticos, não perde a condição de suplente o candidato diplomado pela Justiça Eleitoral que, posteriormente, se desvincula do partido ou aliança partidária pelo qual se elegeu. 3. A inaplicabilidade do princípio da fidelidade partidária aos parlamentares empossados se estende, no silêncio da Constituição e da lei, aos respectivos suplentes. 4. Mandado de segurança indeferido. Impetrante: Luiz Fabrício Alves de Oliveira. Autoridade Coatora: Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados. Litisconsorte passivo: Marcos Cesar Formiga Ramos. Relator: Min. Moreira Alves. Brasília, 11 de outubro de 1989. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur76084/false>. Acesso em: 01 out. 2024. p. 14: “Na atual Constituição, também não se adota o princípio da fidelidade partidária, o que tem permitido a mudança de Partido por parte de Deputados sem qualquer sanção jurídica, e, portanto, sem perda de mandato. Ora, se a própria Constituição não estabelece a perda de mandato para o Deputado que, eleito pelo sistema de representação proporcional, muda de Partido e, com isso, diminui a representação parlamentar do Partido por que se elegeu (e se elegeu muitas vezes graças aos votos da legenda), quer isso dizer que, apesar de a Carta Magna dar acentuado valor à representação partidária (artigos 5º, LXX, ‘a’; 58, §1º; 58, §4º; 103, VIII), não quis preservá-la com a adoção da sanção jurídica da perda do mandato, para impedir a redução da representação de um Partido no Parlamento. Se o quisesse, bastaria ter colocado essa hipótese entre as causas de perda de mandato, a que alude o artigo 55”.

Outrossim, a partir da Lei dos Partidos Políticos (Lei 9096/95) restaria expresso e estabelecido no ordenamento jurídico infraconstitucional a previsão da fidelidade partidária como questão de Direito Privado, tendo em vista a modificação da natureza jurídica dos partidos, atinente à relação entre o partido e o candidato.

Não obstante a questão da fidelidade tenha sido assimilada para o âmbito interno dos partidos, havia disposição legal inclinada a sancionar os parlamentares que mudassem de partido, a partir da perda do cargo que ocupassem na Câmara ou no Senado, prevista no Art. 26 em capítulo próprio à questão da fidelidade e disciplina partidárias. Mesmo assim, a questão da perda da titularidade do mandato permanecia extirpada do ordenamento.

Já em 2007, por iniciativa do Senador Marco Maciel (PFL/PE) é apresentada a PEC 23 com o intuito de conferir aos partidos a titularidade do mandato, assim como a previsão da perda do mandato por infidelidade partidária, ressalvadas as exceções de fusão, extinção ou incorporação dos partidos. Concomitantemente, o PFL e o PT iniciaram consultas ao TSE igualmente acerca da questão sobre a titularidade dos mandatos proporcionais e majoritários, respectivamente.

Nesse contexto, o TSE ressaltou ao longo do segundo semestre de 2007, por meio de resoluções (22.563, 22.580, 22.608), a posição quanto à titularidade do mandato pertencente ao partido, repisando a posição do tribunal diante das consultas 1.398 e 1.407. Como reação, a questão foi remetida ao Supremo, que consagrou em sua jurisprudência a fidelidade ao partido, com ressalvas à desfiliação por justa causa (mudança ideológico-programática ou perseguição política).

Ademais, restou assentado que o TSE, na lisura de sua competência, poderia resolver quanto ao procedimento de justificação para aqueles candidatos, o que foi feito, conforme se vê da Resolução 22.610 de 2007, que também disciplinou o procedimento para a perda do mandato eletivo. Dentre as disposições, estavam previstas as hipóteses de justa causa, as quais eram: a incorporação ou fusão, a criação de partido, desvio do programa e discriminação pessoal.

Contudo, a reação à fidelidade partidária não se esgotara, de modo que a ADI 3999 buscava impugnar a normatização do TSE, que segundo o Ministro Joaquim Barbosa, seria uma medida de efetivação de disposição constitucional, porém, por



meios transitórios e excepcionais, até que o Legislativo se pronunciasse. Tal culminou, juntamente com a ADI 4086, no Tema 528.

Algo que chamou a atenção de muitos juristas diz respeito justamente ao que denominam de mutação constitucional. Tal fenômeno se faz evidente quando se observa que, embora o voto do Ministro Moreira Alves date de 1989, em 2004, no MS 23405 de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, reproduziu-se em síntese a argumentação nas mesmas linhas, de que o art. 55 da Constituição não previa a sanção da perda de mandato.

Com isso, materialmente, as construções sobre a fidelidade partidária até 2015 ficaram a cargo do STF, tal que podemos observar, no caso da ADI 5081, de relatoria do Ministro Barroso, que a fidelidade partidária não se aplicaria às eleições majoritárias, visto que nesses casos seria à pessoa do candidato que estaria vinculada a pretensão do eleitor.

No mesmo período, foi promulgada a Lei 13.165<sup>10</sup>, que, a despeito de mirar a “[redução d]os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina” inseriu na Lei dos Partidos Políticos o artigo 22-A, cujas disposições sintetizavam as primeiras orientações jurisprudenciais quanto a justa causa (desvio programático e perseguição), contudo, inserindo no inciso terceiro o que ficou conhecido como *janela partidária*.

Ou seja, durante o período de trinta dias anteriores ao prazo de filiação, os candidatos a novas eleições em final de mandato, independentemente de eleições majoritárias ou proporcionais, poderiam trocar de partido e lavar o mandato consigo. Nesse sentido, já em 2016, durante o curso inicial do processo de impeachment de Dilma Rousseff, o projeto de emenda de iniciativa do PFL, em idos de 2007, foi transmutado na posterior EC nº 91/2016, que previa uma espécie de imunidade para que qualquer parlamentar pudesse mudar de partido sem incidir em infidelidade partidária, durante os 30 dias seguintes de sua promulgação.

---

<sup>10</sup> BRASIL. **Lei nº 13.165, de 29 de Setembro de 2015**. Altera as Leis n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13165.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13165.htm). Acesso em: 01 out. 2024.

Segundo Serafim, Vasconcelos e Filho<sup>11</sup>, argumenta-se que as alterações normativas do Congresso no contexto correspondem a uma espécie de efeito rebote ou *backlash*, o que corresponderia a uma resposta de um poder a outro em face de pretensões de controle. Nisso, embora a mutação visasse frear a mudança de partidos, a falta de certeza na aplicação das sanções, assim como a inserção da janela partidária, resultaram em índices de infidelidade que remontavam ao período anterior à RES 22.610 do TSE.

Com bastante razão, o problema da efetividade das sanções em face da fidelidade partidária, quanto mais corroborada pelos dados apresentados, constitui uma preocupação prática e imediata. Contudo, a questão da infidelidade, correlacionada com a fragmentariedade partidária corresponde a um problema proposto aqui da ordem estrutural e histórica.

Para tanto, serão desenvolvidas análises históricas que contribuem para elucidar as deficiências democráticas no nosso país, seja em termos de participação ou representação. De todo modo, a análise se inicia pelo período de fundação da República, com a introdução do voto universal, perpassando o período de ditadura de Getúlio Vargas até o final da Terceira República, encerrada novamente pela investida militar de 1964.

O objetivo será identificar a baixa identidade partidária. A literatura atribui o momento do pós-45, o marco da derrocada do Eixo, como o momento da ascensão dos partidos de massa como os agentes políticos protagonistas para a legitimação da democracia moderna. Contudo, no Brasil, a experiência democrática operou por muito tempo apenas como procedimento formal de validação popular da manutenção do poder das elites.

---

<sup>11</sup> SERAFIM, Matheus Casimiro Gomes *et al.* A fidelidade partidária no Brasil: uma mutação constitucional eficiente?. **Revista da Faculdade de Direito**, v. 39, n. 1, p. 55-68, 2021. Disponível em: <http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/view/536>. Acesso em: 01 out. 2024. p. 11-12: “Em face das referidas mudanças operacionalizadas pelo Congresso Nacional e o reconhecimento da janela partidária como justa causa permanente de migração interpartidária no período pré-eleitoral, o resultado não poderia ser diverso: entre 2014 e 2018, 156 dos 513 deputados federais mudaram de partido ao menos uma vez, ou seja, 31,5%1 da Casa Legislativa encerrou a legislatura sob legenda diversa daquela em que estava ao iniciar o seu mandato. Além disso, observa-se que a taxa de parlamentares que migraram de partido voltou ao patamar anterior à Resolução no 22.610/2007. Portanto, constata-se que a mutação constitucional que consagrou a fidelidade partidária não alcançou os objetivos pretendidos, seja por falta de sanções efetivas que coibissem as migrações dos parlamentares após a sua eleição, seja pela janela partidária expressamente prevista na Lei no 13.165/2015.”

Em seguida, passaremos à análise do crescimento do poder da oposição dentro do regime militar de 1964. Um dos elementos chave para compreender o período da ditadura instaurada a partir do Golpe Militar diz respeito à manutenção das instituições democráticas na medida em que ao poder Executivo caberia a palavra final. A partir disso, o regime procedeu em uma engenharia institucional para manter o poder dos militares ao mesmo tempo em que conservaria a aparência democrática.

Com a crise do petróleo em 1970, o regime iniciou sua queda, ao mesmo tempo em que a oposição autorizada do regime, a partir de uma pauta negociada de unidade, angariava apoio popular. Nesse momento, o regime iniciou sua manobra final de engenharia para garantir uma transição *lenta, gradual e segura*. Em 1979, sob esses mesmos ditames, no intuito de desacelerar o crescimento da oposição, restaurou o multipartidarismo, fragmentando-a. Esse será o marco que permitirá, em 85, a extinção da fidelidade partidária e a explosão de partidos a partir de então.

Finalmente, passaremos à análise do período da redemocratização. Nesse período a fragmentariedade e a infidelidade partidária contribuíram para a formação de uma lógica de travamento do governo. O pacto da governabilidade sedimenta o pressuposto de que, somente a partir da formação de supermaiorias parlamentares, o governo poderia vislumbrar qualquer viabilidade.

Em suma as deficiências da institucionalização dos partidos como organizações com identidade e coesão resultaram, no limite, na prática naturalizada de comportamento fisiológico, reproduzindo, as mesmas características de personalismo, clientelismo e patrimonialismo que persistiram ao longo da história na estrutura da política brasileira.

## **2 ANÁLISE PRELIMINAR**

A urbanização, como fenômeno relativamente recente no país, com forças já na abertura do século XX, atingindo seu auge na década de 70, quando o Brasil se torna um país efetivamente urbano (quando a maioria da população habita nas cidades), implica reconhecer que na maior parte de sua história o país se assentava sobre bases rurais. Não bastasse as origens coloniais, os maiores ciclos

econômicos aqui vistos advinham da exploração das *commodities*, prevalecendo o setor primário sobre qualquer atividade manufatureira.

Seria, portanto, sobre essas bases rurais que as relações políticas se assentam, de modo que, como já aduzido, nos remetemos novamente ao período da Primeira República, quando o poder agrário assume o controle do país a partir das Forças Armadas, mantendo o controle das eleições como meio viável à política oligárquica. Embora fosse possível constatar a existência de partidos, a cultura política do *coronelismo* seria o principal obstáculo ao princípio democrático.

Assim, não se pode afirmar haver sequer uma cultura partidária, a partir do sentido democrático, realmente participativo, de soberania popular. Portanto, o primeiro parâmetro levado em consideração para se questionar sobre nossa cultura partidária decididamente deve envolver a cultura política rural, seja na história ou no presente, haja vista que aqueles que detêm entre 1-2% das maiores propriedades agrícolas ainda concentram 40-50% da área fundiária desde o primeiro censo levantado pelo IBGE, há quase 90 anos.

A Primeira República, portanto, pode ser encarada como o auge da organização política com base nas estruturas agrárias do país. Em seguida, a ascensão de Vargas, o Estado Novo e a Terceira República, concentram-se no período em que a população urbana encontra-se rapidamente em crescimento em consequência da política de industrialização. Nesse contexto, a cultura política urbana revela o início do sindicalismo. Por outro lado, a partir da estratégia populista de Getúlio Vargas, a ditadura instaurada em 1937 tomou para si a administração dos conflitos sociais, tomando dos movimentos sociais a própria condução do seu movimento.

Assim, os arranjos institucionais e políticos durante todo o período de 45-64 se sustentam sobre as bases getulistas, seja quanto às suas plataformas de governos para conquistas sociais, mesmo que incipientes por vezes, ou quanto à sua imagem diretamente. Por outro lado, a reação ao populismo, seja pelo repúdio direto à sua figura, seja pela rejeição das elites aos avanços sociais, atingem o seu apogeu a partir do crescimento do PTB no espectro da esquerda, tal que em face da crescente polarização da conjuntura política respondem os militares pela sua usurpação e contenção.

O período ditatorial instaurado a partir de 64 foi marcado pelo aumento das prerrogativas do poder executivo e o seu isolamento do processo político e eleitoral, este restrito aos cargos do legislativo somente. Diferentemente das outras ditaduras instauradas no Cone Sul, a possibilidade da manutenção de estruturas liberais democráticas, mesmo que de fachada, sob uma pretensa legitimação do regime, geralmente é encarada como sintoma da debilidade da estrutura partidária que existia até então.

Não obstante, a manutenção da fachada democrática implicava para o regime a intervenção casuística sobre as regras e a estrutura do sistema eleitoral e partidário para minimizar a oposição, criada pelo próprio regime, como também a manutenção da unidade do “partido” de sustentação ao regime. A introdução da fidelidade partidária e das cláusulas de desempenho foram fundamentais para a manutenção da roupagem democrática do regime.

Por fim, o período da redemocratização viu a extinção da fidelidade partidária e a proliferação de inúmeros partidos. Assim, a governabilidade como exigência na composição entre Executivo e Legislativo para a viabilidade do governo viu na fraca institucionalização dos partidos o fenômeno da composição de supermaiorias partidárias.

Este arranjo, contudo, reproduz os aspectos que historicamente restam pendentes de serem superados, como a dependência dos partidos pelo Estado na reprodução de máquinas partidárias, o personalismo dos partidos, o aparelhamento de postos do Estados, de claro cunho patrimonialista, assim como a fragilidade programática dos partidos na medida em que os parlamentares frequentemente trocam de partido e a fidelidade partidária surge com o intuito disciplinador. No limite, o fisiologismo da prática parlamentar surge como consequência da parca institucionalização dos partidos.

## **2.1 O Coronelismo e as bases agrárias**

Neste momento nos dedicaremos a compreender as consequências da introdução de mecanismos representativos em uma estrutura sócio-política marcada pelo domínio da terra, em um contexto em que os Estados dão as cartas à nascente

União, correspondente à fundação da República Federativa. O primeiro fator de poder para a sustentação da *política dos governadores*, que marcou todo o período da Primeira República, em decadência a partir do governo provisório de 30, encontrava no pacto com os coronéis, ou seja, proprietários de terra que dispunham de alianças locais para arrebatam currais eleitorais.<sup>12</sup>

Fundamentalmente, a situação alienada dos pequenos e ínfimos proprietários, empregados e suas famílias, que correspondiam à mais da metade da composição demográfica, aliada à dependência do chefe local, para a garantia do desenvolvimento humano mínimo, relacionado à aliança com os governadores, são ambas condições de possibilidade da existência desse arranjo ao nível “atômico” da estrutura eleitoral federativa.<sup>13</sup>

Outro ponto diz respeito à extensão do poderio econômico das lideranças locais. Nesse aspecto, a maioria dos coronéis seriam apenas “remediados”, nos dizeres de Victor Nunes Leal<sup>14</sup>. Isso, visto que relativamente à miséria que orbitava seu latifúndio, seria o chefe quem viveria com o maior conforto. Insta observar, porém, que o poder privado do coronel no período não poderia corresponder à mesma magnitude daquele exercido no período das câmaras coloniais.

Portanto, é no contexto de decadência do poder municipal e ascensão do poder provincial/estadual que poder público e elites locais concedem-se reciprocamente benefícios legais e extralegais para manutenção das oligarquias regionais. É no meio deste conjunto imbricado em que estão as disputas do pleito

---

<sup>12</sup> LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: O município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 43-44.

<sup>13</sup> *Ibidem*. p. 47-56.

<sup>14</sup> *Ibidem*. p. 44-47.

eleitoral. Neste ponto, um elemento crucial que se repete ao longo das conformações políticas de nossa história é o governismo.<sup>15</sup>

Conforme já salientado, os coronéis, não dispunham da magnitude do poder que outrora possuíam, inclusive advindas dos golpes que a organização estamental e escravocrata sofreu no final do século XIX, correspondente à abolição da escravatura. De toda a forma, a nova conformação social com a presença de trabalhadores em massa, muitos deles imigrantes, fez escancarar a desigualdade e a pobreza a que acometia o camponês despossuído.

Nesse sentido, o maior prestígio que revestia o chefe local seria sempre seu ato quase heróico de angariar verbas suficientes para garantir a mínima ou irrisória infraestrutura para as necessidades mais básicas possíveis no campo<sup>16</sup>. Trazendo à tona a disputa política a nível municipal, no contexto da supremacia dos governadores, a disputa pela influência local nunca poderia posicionar-se frontalmente, sob enormes custos, contra o governo da situação estadual.

Tanto mais verdade o é, visto que, na ocasião em que o caudilho se portava à oposição, tão logo o governador o submeteria à estreita via da fiscalização de sua administração, fazendo-se ver todas as irregularidades e imoralidades, justamente por aqueles fiscais indicados pelo outro, amigo do governador. Sem falar, inclusive,

---

<sup>15</sup> LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: O município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 69-70: "Entretanto, ao lado da falta de autonomia *legal*, a que aludimos, os chefes municipais governistas sempre gozaram de uma ampla autonomia *extralegal*. Em regra, a sua opinião prevalece nos conselhos do governo em tudo quanto respeite ao município, mesmo em assuntos que são da competência privativa do Estado ou da União, como seja a nomeação de certos funcionários, entre os quais o delegado e os coletores. É justamente nessa autonomia extralegal que consiste a carta branca que o governo estadual outorga aos correligionários locais, em cumprimento da sua prestação no compromisso típico do 'coronelismo'. É ainda em virtude dessa carta branca que as autoridades estaduais dão o seu concurso ou fecham os olhos a quase todos os atos do chefe local governista, inclusive a violência e outras arbitrariedades. Opera-se, pois, uma curiosa inversão no exercício da autonomia local. Se garantida juridicamente contra as intromissões do poder estadual e assentada em sólida base financeira, a autonomia do município seria naturalmente exercida, no regime representativo, pela maioria do eleitorado, através de seus mandatários nomeados nas urnas. Mas com a autonomia legal cerceada por diversas formas, o exercício de uma autonomia extralegal fica dependendo inteiramente das concessões do governo estadual. Já não será um direito da maioria do eleitorado; será uma dívida do poder. E uma doação ou delegação dessa ordem beneficiará necessariamente aos amigos do situacionismo estadual, que porventura estejam com a direção administrativa do município. Quando for este o caso, o município pode ter até relativa prosperidade, inclusive através da realização dos serviços públicos locais mais importantes. Se ocorre estar no governo municipal uma corrente política desvinculada da situação estadual, é claro que não lhe será outorgada a autonomia extralegal que receberia se partilhasse das suas preferências políticas. Terá, portanto, de se mover estritamente dentro dos mirrados quadros de sua autonomia legal, que só tem disposto de uma receita pública insuficiente para atender aos encargos locais mais elementares."

<sup>16</sup> *Ibidem*. p. 58.

da inanição que sofreria, por sanções orçamentárias, o que destruiria seu prestígio se não pudesse sustentar a administração, os capangas e as armas com os próprios recursos<sup>17</sup>.

Ademais, outro ponto de contraste entre a decadência do chefe diante da necessidade do governador diz respeito aos custos eleitorais. Encarados com a alienação do camponês, cuja dependência em face do coronel lhe era mais cara do que qualquer dever cívico vislumbrado pelo comparecimento ao pleito, o dito *curral eleitoral* correspondia em contrapartida como um alto custo.<sup>18</sup>

Assim, pois que o alistamento, o transporte e o comparecimento às urnas de toda a massa de influência não poderia, assim como não era, um custo insignificante. Desse modo, o orçamento do município garantia os fundos necessários, assim como eventuais contratos firmados e ganhos indiretos.<sup>19</sup>

## 2.2 O Governo provisório e a concentração administrativa

Nos primórdios da Revolução de 1930, dois problemas constavam nas pranchetas dos analistas do Governo Provisório quanto ao diagnóstico da situação municipal. O primeiro dizia respeito à situação fiscal dos municípios, o segundo, o descaso dos Estados com a péssima administração de seus municípios. Assim, foi proposta a criação, dentro dos Estados, do Departamento de Municipalidades.<sup>20</sup>

Sob inspirações positivistas, o período que corresponde ao início da Era Vargas assume importância por significar o período em que a unidade federativa encontrou seu caminho a partir da concentração administrativa e da expansão do poder executivo. Nesse contexto, o âmbito favorável em que se pôde desenvolver tal concentração remete-se ao pacto negociado entre as demais oligarquias em oposição ao domínio político de que os Estados mais populosos, São Paulo e Minas Gerais, dispunham.

---

<sup>17</sup> LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: O município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 62-68.

<sup>18</sup> *Ibidem*. p. 57-59.

<sup>19</sup> *Ibidem*. p. 65.

<sup>20</sup> *Ibidem*. p. 94-101.



Nesta conjuntura, o *Departamento de Municipalidades* representaria o ponto de virada sobre o município, de domínio dos coronéis, objeto da reciprocidade e do favoritismo dos Estados, sobre o qual deveriam intervir em última instância Getúlio Vargas e seus aliados. A centralização administrativa, a partir da expansão do poder executivo e do intervencionismo federal tinha o duplo objetivo, fortalecer a União e diminuir as estruturas de poder dos Estados.<sup>21</sup>

A crise das oligarquias conferiu a Getúlio o poder necessário para implementar seu projeto. Assim, a partir dos interventores nomeados para cada Estado, cuja nomeação não poderia pressupor nada menos que um pacto político com os demais oligarcas, assim como o órgão de controle municipal, tal que sua função correspondia ao fomento da boa técnica de administração municipal, como também à fiscalização de suas contas, ambos cumpriam o objetivo de dar penetrabilidade eleitoral à União, em contrapeso ao protagonismo dos Estados.

### 2.3 Considerações sobre o Estado Novo

Neste ponto, nos cabe um resumo da seção anterior para introduzir a presente e situar a relevância da análise histórica com a orientação de nosso tema sobre a fidelidade partidária. Conforme exposto na seção anterior, a concentração administrativa e a expansão do poder Executivo tiveram como consequência o

---

<sup>21</sup> LEAL, Víctor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: O município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 94-95: “Atendendo, aparentemente, aos dois objetivos -- de um lado, desmontar a máquina política corrompida e, de outro, moralizar e dar eficiência à administração municipal -- a legislação do Governo Provisório, além de instituir em cada município um prefeito nomeado, assistido em regra de um conselho consultivo, estabeleceu um sistema de recursos, que subia do prefeito ao interventor e deste ao chefe do governo nacional. Abrangia-se deste modo, efetivamente, toda a esfera da administração municipal, posta sob a tutela dos órgãos superiores, não só do ponto de vista da legalidade, senão também da conveniência e oportunidade dos seus atos. Nem seria possível admitir-se que, na ausência de qualquer órgão local representativo -- pois o conselho consultivo não tinha esse caráter --, ficasse o prefeito imune a qualquer fiscalização e controle. [...] Compreende-se um sistema tão rigorosamente hierarquizado, desde que se destinava a desempenhar papel transitório, durante o período de governo discricionário que sucedia a uma revolução vitoriosa. Entretanto, uma inovação adotada nessa fase, com o propósito de moralizar a administração municipal e dar-lhe maior eficiência, viria a impor-se no próprio período constitucional que se seguiu, ficando definitivamente entrosada em nossa organização administrativa. Referimo-nos ao *departamento de municipalidades*, órgão estadual, cujo nome variava, mas entre cujas importantes atribuições se incluía dar assistência técnica aos municípios, coordenar suas atividades em função de planos estaduais, fiscalizar a elaboração e execução de seus orçamentos, opinar previamente sobre um grande número de medidas administrativas etc. Cabia, enfim, a esse órgão, dependente diretamente do interventor, exercer a extensa tutela que a legislação em vigor outorgava ao governo estadual sobre a vida administrativa dos municípios.”

fortalecimento da unidade federativa, cujas consequências tendiam mais à superação da denominada política dos governadores.

Nesse momento, a posição política que Getúlio Vargas construía para si próprio, em certa medida espelhava-se num movimento de escala internacional. Ao nos distanciarmos das peculiaridades do nosso momento histórico, o início do século XX correspondia a um momento de crise do capitalismo e dos princípios liberais no geral. O republicanismo em voga na época representava a consolidação máxima da assimilação do aparato político pela burguesia. Dito de outro modo, a república com viés aristocrático significava a ruptura com o pacto monárquico-constitucional de outrora.

Ao rápido crescimento econômico da burguesia industrial se coaduna o igual crescimento urbano e a proletarização. A contradição entre as liberdades individuais e a miséria social é o fato motor que instigou diversas correntes de pensamento, nesse momento, em torno do progresso humano a partir de variados projetos. Consequentemente, embora numa crescente desde o passado, o século XX assistiu ao fenômeno da massificação da política. Agora, comunistas e fascistas disputam a arena política junto aos TFPs e social-democratas. A natureza tendente à crise do capitalismo e a sua necessária simbiose com o Estado se torna premissa de trabalho de todos aqueles que pretendiam um projeto político alternativo.

O que tudo isso representa, no contexto brasileiro, é dizer que embora as elites agrárias pretendessem a condução dos rumos políticos em suas próprias mãos, a urbanização e o *espírito do tempo*, mais como inspiração do que efetiva motivação, viu no Brasil a ascensão de Getúlio Vargas, a partir do Golpe Militar que operou na fundação do Estado Novo, como o momento em que o líder do povo deveria guiar a nação ao progresso do desenvolvimento representado pela ciência e possível pela indústria. Com isso, no contexto de Vargas, partidos eram irrelevantes na medida em que o líder deveria falar “diretamente” (haja vista a propaganda em massa) à toda a população. Vargas e o populismo se tornam paradigmas da lógica política.

O que interessa à fidelidade partidária dessa análise é trazer à tona que o projeto liberal não era democrático, haja vista que a representatividade significava apenas a ratificação da população impotente quanto ao domínio dos melhores.

Nesse momento, cogitar fidelidade partidária soaria quase como absurdo, haja vista a hegemonia da ideologia liberal. Portanto, somente a face material da política seria levada em consideração para compor as alianças políticas, restando livre para assumir as configurações à medida em que se alteram as conjunturas e os interesses dos proprietários.

Embora estivessem extintos os partidos, a presença de Vargas inaugura o paradigma político do século, o apelo às massas. Assim, como veremos já na Terceira República, porquanto mantivessem a estrutura liberal representativa, caberia aos partidos disputar a adesão das massas, sendo este critério que organizará a conjuntura. Contudo, isso não significa necessariamente a exigência de uma fidelidade partidária. Com a derrocada do nazi-fascismo, arrebatado as massas corresponderia a mero instrumento de viabilidade política dos partidos de centro que se sustentavam sob bases republicanas, como nos Estados Unidos e na Europa, centro este como tradicional ou reformista.

## **2.4 A disputa pelo legado de Vargas**

O ano de 1945 teve o mundo como espectador da derrota do nazi-fascismo e a vitória dos aliados. Lutando junto aos aliados estavam as Forças Expedicionárias Brasileiras (FEB). Com isso em mente, seria possível a seguinte indagação: como seria possível que o Brasil de Vargas, notável admirador dos líderes fascistas europeus, pudesse apoiar as tropas aliadas, cuja característica mais distintiva era a defesa da democracia liberal?

Sucintamente, a política de desenvolvimento econômico da substituição de importações era altamente dependente de investimentos estrangeiros, principalmente dos Estados Unidos. Não somente, a diplomacia estadunidense desde o século anterior deixava clara a pretensão hegemônica daquele país sobre todo o continente.

Consequentemente, no início do século, sua política diplomática do *Big Stick* (ou Porrete), significou a expansão militar e econômica sobre as demais nações americanas, inclusive o Brasil. Portanto, seria nesse contexto de baixa do

autoritarismo e totalitarismo que Getúlio Vargas, pressionado, orquestraria a abertura democrática “pelo alto”, com os militares de acordo.

Embora o Estado Novo tenha refletido no país em maior solidez administrativa, a estrutura centralizadora que conferia protagonismo ao executivo e o fortalecimento da União constituiu-se, por outro lado, em plataforma política entre os interventores e as parcelas das elites que sustentavam Getúlio. Com isso, é importante destacar que as elites estaduais nunca perderam propriamente seu poder, haja vista que foram assimiladas ou se fizeram assimilar.

A grande questão que envolve o período pós-45 como legatário de Vargas no âmbito político eleitoral diz respeito ao populismo paradigmático. Se historicamente os partidos eram restritos aos “notáveis” e às divergências entre suas “panelinhas”, o período da redemocratização pós-estadonovista inaugura no país a lógica dos partidos de massas, os partidos modernos.<sup>22</sup>

Contudo, a literatura especializada nos esclarece o ponto principal da argumentação; os partidos brasileiros são historicamente fracos porque não são capazes de superar suas heranças clientelistas, coronelistas e patrimonialistas. No limite, segundo Mainwaring<sup>23</sup>, na medida em que os partidos estavam em vias de se institucionalizar, ou seja, assumir no curso da história a configuração necessária para se tornarem efetivamente partidos modernos, a convulsão política em 1964 abafada pelo golpe militar significou uma ruptura daquele processo.

Nesse sentido, a partir de breve análise da conjuntura partidária, é possível observar, desde a fundação, que os três maiores partidos do período não dispunham de uma estável unidade programática. De saída, tanto PTB quanto PSD correspondem a criações de Vargas.<sup>24</sup>

Por um lado, o PSD foi o partido que concentrava os políticos das interventorias e seus afins, como elites e caudilhos que foram assimilados ao ímpeto varguista dos anos precedentes. Por outro lado, o PTB nasceu como uma aposta de

---

<sup>22</sup> MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias**: o caso do Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 101-105.

<sup>23</sup> *Ibidem*. p. 120-122.

<sup>24</sup> *Ibidem*. p. 107-109.

Getúlio em se alçar presidente novamente, uma vez que Eurico Gaspar Dutra era a candidatura cotada pelo PSD.<sup>25</sup>

Nesse aspecto, o movimento queremista deu o impulso necessário para o lançamento da candidatura de Vargas pelo seu próprio partido. Ademais, o PTB tinha estreitas conexões com o eleitorado urbano e sindical, enquanto o PSD se concentrava na apropriação das redes clientelistas e coronelistas. Por outro lado, ao longo do período democrático, Vargas será o maior exemplo de figura apartidária, cujo apelo pessoal diretamente dirigido às massas correspondia ao seu melhor instrumento de engajamento político.<sup>26</sup>

Olhando para o âmbito diametralmente oposto, a UDN será o partido do desprezo a Vargas, composta das elites e dos interventores preteridos. Se tomarmos os anos iniciais da UDN como um momento de arranjos precários sob a bandeira da inevitável redemocratização, contando com o apoio de partidários inclusive socialistas, os anos que se seguiram viram a UDN como um reduto do elitismo destronado e posições corrosivas que apelavam inclusive ao golpismo para restaurar a antiga ordem.<sup>27</sup>

O que mais chama a atenção no período diz respeito, novamente, à instabilidade programática. Conforme apontado por Mainwaring<sup>28</sup>, a volatilidade dos parlamentares no congresso, ou seja, a variação de cadeiras entre partidos, era alta, tal que podemos constatar que a fidelidade partidária era baixa, assim como era patente que o eleitor dirigia seu voto ao candidato, não ao partido.

Para maior observação, os problemas de custos de campanhas, assim como o domínio de redutos eleitorais sempre foram questões problemáticas na dinâmica da política eleitoral. Nesse sentido, o domínio de lideranças políticas particulares sobre setores estratégicos dos Estados e da União a partir de trocas de apoio eleitoral, seja dos redutos urbanos de massas sindicalizadas ou rurais de cunho coronelista, correspondia ao meio viável de reprodução de um conjunto de máquinas

---

<sup>25</sup> MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias**: o caso do Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 107-109.

<sup>26</sup> GOMES, Ângela Maria de Castro. **Getulismo e trabalhismo**: tensões e dimensões do Partido Trabalhista Brasileiro. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, 1987. p. 5.

<sup>27</sup> MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias**: o caso do Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 107-109.

<sup>28</sup> *Ibidem*. p. 113-120.

eleitorais em que os partidos, particularmente as suas lideranças, viam-se como proprietárias, comportamento patrimonialista por excelência.<sup>29</sup>

Sob essas condições, portanto, a conjuntura política dominada pelos três partidos foi se modificando internamente ao longo do período. Embora o PTB fosse um partido estratégico para Vargas em termos de manobra política, o contexto de crescimento urbano aliado à construção da unidade partidária dentro do PTB, para penetrar nos redutos de trabalhadores rurais, viu um crescimento sem precedentes do partido, na mesma medida em que o PSD recuava e a UDN via apenas uma queda marginal de seus números.<sup>30</sup>

Com o grande crescimento do PTB, o tamanho poder das elites trabalhistas, assim como sua agenda de reformas mais radicais, encontrava-se resistência entre os grupos tradicionais ou conservadores das estruturas agrárias. Aliado a isso, a posição do Brasil no grupo das nações não alinhadas, em meio à guerra fria, colocava o país na lista de potencial ameaça comunista. Assim, na medida em que o apoio do presidente no Congresso não correspondia ao tamanho apoio popular, entre 31 de março e 1º de maio foi orquestrado o Golpe Militar de 1964.<sup>31</sup>

## 2.5 A Ditadura Militar de 64

O período do pós-64, enquanto fosse efetivamente ditatorial, compreendeu uma experiência curiosa, em que os militares, embora dispusessem do controle total do país, se puseram a manter certas instituições democráticas sob uma espécie de

---

<sup>29</sup> MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias**: o caso do Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 119: “Apesar de muitas diferenças, os três grandes partidos do período de 1945 a 1964 apresentavam algumas características comuns. Eram ideologicamente heterogêneos, tinham fraca organização nacional e recursos limitados, e eram descentralizados (Peterson 1962). Dependiam muito do patrocínio do Estado para angariar votos e constituíam máquinas clientelistas de escassa organização (O. Carvalho 1958). A fidelidade partidária era limitada e muitos políticos mudaram de um partido para outro. A disciplina partidária no Congresso era baixa, como demonstrou Santos (1986: 92-109) em relação ao período de 1961 a 1964. As decisões sobre os candidatos do partido e suas coligações eleitorais eram tomadas pelos diretórios estaduais sem praticamente nenhuma supervisão por parte das organizações nacionais (Peterson 1962). Os partidos eram geralmente controlados por um pequeno grupo de líderes carismáticos, particularmente o PTB, comandado por Vargas e Goulart, e o PSP, o quarto maior partido dessa época, liderado por Ademar de Barros. Em muitos municípios do interior, a política continuava sendo mais um embate entre clãs do que entre organizações que competiam em função de diferenças ideológicas ou programáticas (J. M. Carvalho 1966).”

<sup>30</sup> *Ibidem*. p. 109.

<sup>31</sup> *Ibidem*. p. 120-122.

tutela. Nesse sentido, conservando a fachada democrática, ainda eram realizadas eleições diretas para cargos do Legislativo, embora o Executivo tivesse amplos poderes de decreto para modular as regras eleitorais a seu favor sempre que a oposição pudesse representar alguma ameaça.<sup>32</sup>

Embora o fenômeno eleitoral em contextos ditatoriais não seja novidade alguma no balanço geral da história política, a administração de instituições liberais em contextos ditatoriais no caso brasileiro aparece como um fato particular. Quanto às condições que possibilitaram tal fenômeno, a literatura remete à baixa coesão e institucionalização partidária como elemento determinante. Comparativamente, outros países do Cone Sul, no mesmo período de usurpação ditatorial, detinham integridade e institucionalização suficientes para resistir à cooptação dos militares para legitimar a tutela dos militares sobre as instituições, principalmente os partidos de oposição, como nos casos do Chile, da Argentina e do Uruguai.<sup>33</sup>

No Brasil, o conluio dos militares com os partidos da UDN e dos setores conservadores do PSD garantiram para esses deputados seus assentos no Congresso sob a legenda de apoio ao regime, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Todavia, desde o início, pairavam dúvidas acerca da viabilidade da oposição ao regime, e por isso mesmo a legitimidade das eleições, como também a reunião de forças de apoio ao regime em um único “partido”, a despeito das disputas regionais.<sup>34</sup>

Inicialmente, o primeiro passo dos militares foi a expansão das prerrogativas do Executivo como instrumento apto ao controle ditatorial. Assim, o primeiro teste quanto à adesão ao regime e os limites da tutela política foram lançadas nas eleições que estavam previstas já no ano seguinte. Decretado o Ato Institucional n. 1 (AI-1), o calendário eleitoral para os pleitos do executivo estadual (de 11 estados) e federal não tinha sido revogado. Assim, as eleições estaduais que iriam ocorrer primeiro serviriam para medir a adesão ao regime.<sup>35</sup>

---

<sup>32</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 30-32.

<sup>33</sup> MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 122-123.

<sup>34</sup> KINZO *apud* SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 33.

<sup>35</sup> *Ibidem*. p. 28-31.

Contudo, ao encarar a derrota em pontos estratégicos, como em Minas Gerais e na Guanabara, ambos redutos sob influência da UDN, partido que assumiu a plataforma política do regime e seu fiador, os militares de pronto tornaram indiretas as eleições presidenciais, como também as eleições estaduais seguintes, ambos pelos AIs n. 2 e 3, respectivamente.<sup>36</sup>

Ainda, se por um lado o AI-2 extinguiu todos os partidos<sup>37</sup>, por outro o Ato Complementar n. 4 (AC-4) em sequência operou uma espécie de “Reforma Partidária”, na medida em que previa a formação de organizações provisórias que não poderiam utilizar a denominação de “partido”, embora dispusessem de prerrogativas que substancialmente se identificavam com tal nomenclatura. Nessas condições é que foram criadas as duas organizações que protagonizaram a dinâmica parlamentar e eleitoral do período, ARENA e MDB.

Teoricamente, o AC-4 tornava possível a criação de três partidos<sup>38</sup>, porém, as cassações arbitrárias operadas pelo regime, ao mesmo tempo que mitigaram as forças oposicionistas, impediram a formação de mais partidos, uma vez que a fragmentação partidária poderia igualmente comprometer a estabilidade e a legitimidade do controle partidário pelos militares, assim como a conjuntura situação-oposição, uma vez que um terceiro partido poderia minar a base de apoio ao regime<sup>39</sup> por favorecer a ampliação da margem de negociação.

Traçando um panorama geral sobre o controle institucional do período, podemos notar que regras como as variadas cláusulas de barreira e a fidelidade partidária foram fundamentais para a estabilização da legitimidade fabricada da nova institucionalidade, haja vista a precariedade das organizações políticas em contexto e história. Portanto, é sob esta perspectiva que podemos interpretar a criação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (LOPP) em 65, perpassando a promulgação da Constituição de 67, as sucessivas modificações da LOPP e as Emendas Constitucionais n. 1 e 11, que se seguiram até 79.<sup>40</sup>

---

<sup>36</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 28-31.

<sup>37</sup> *Ibidem*. 31.

<sup>38</sup> *Ibidem*. p. 32.

<sup>39</sup> *Ibidem*. p. 36.

<sup>40</sup> *Ibidem*. p. 36-41.



A análise do desenvolvimento do período comporta dois momentos distintos, quais sejam a ascensão e o declínio, perfazendo 16 anos ao longo de quatro pleitos eleitorais (os pleitos de 66-70 no primeiro período e os de 74-78 no segundo).<sup>41</sup> O período de ascensão viu o massacre da situação sobre a oposição nas urnas. Podemos compreender melhor tal resultado quando levamos em conta que a ARENA desde sua formação herdara a penetração eleitoral do interior advinda do PSD e da UDN, com suas redes coronelismo.

Nesse ponto, é importante notar que o coronelismo nunca foi extinto, senão assimilado sucessivamente pelas elites políticas. Concomitantemente, o período de 70 viu a hegemonia da ARENA, em situação análoga à conformação de “partido único”, na medida em que o MDB sofria com sucessivas baixas por cassações e restrições de campanha em razão do AI-5. O impacto sobre o MDB foi tão contundente, que seus próprios dirigentes cogitaram a autodissolução.<sup>42</sup>

Contudo, as eleições a partir de 74 assumiram caráter plebiscitário conquanto o MDB adquiria cada vez maior tração eleitoral, inclusive alcançando no Congresso condições de atuação paritária com o partido do regime.<sup>43</sup> Para tanto, é possível pontuar algumas causas que contribuíram para o acirramento da oposição ao regime, conferindo ao MDB a oportunidade de uma pauta que unificasse a atuação da oposição.

Enquanto a base eleitoral da ARENA era de cunho rural, o MDB possuía adesão da população urbana. O acirramento da repressão, aliado ao fim do milagre econômico, a partir da Crise do Petróleo aumentaram ainda mais a insatisfação e o apoio das populações urbanas à oposição ao regime. Outro aspecto está relacionado ao aumento da urbanização e do êxodo rural.<sup>44</sup> Embora o modelo de desenvolvimento econômico do período fosse de caráter desigual, ou seja, pela manutenção da alta taxa de inflação, a política de infraestrutura urbana e a qualidade de vida relativa entre o campo e a cidade, considerada a diferença de

---

<sup>41</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 43-46.

<sup>42</sup> *Ibidem*. p. 43-45.

<sup>43</sup> *Ibidem*. p. 45-46.

<sup>44</sup> MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 124-125

renda mesmo sob alta inflação, atraíam a população para as cidades inclusive daquelas nas regiões mais desenvolvidas do país, em franco fluxo migratório.

A despeito de novas modificações casuísticas (Lei Falcão e o Pacote de Abril), o MDB mantinha-se em crescimento. Nesse cenário, a alternativa mais conveniente para os militares seria então a fragmentação das forças de oposição pelo restabelecimento do multipartidarismo. Portanto, 1979 é o marco em que a ditadura abandona a estratégia do bipartidarismo. Como já previa a EC n. 11, a fidelidade partidária não se aplicaria para a fundação de novos partidos, o que também era conveniente ao regime, uma vez que a estratégia governista buscava também a criação de um novo partido, o PDS.<sup>45</sup>

A alteração da sistemática partidária viu nascer 6 partidos (PDS, PMDB, PP, PT, PTB e PDT). Não obstante, tal jogada rendeu à ARENA, agora PDS, a maioria absoluta das cadeiras nas duas casas do Congresso. Assim, o PDS assumiu a dianteira como o maior partido e, logo atrás, PMDB e PP, restando aos demais a expressão apenas residual.<sup>46</sup>

Fosse como fosse, o objetivo do regime neste ponto era controlar a amplitude e a velocidade da abertura democrática, tal que, a médio prazo, a hegemonia do PDS serviria para antecipar a composição do Colégio Eleitoral e conduzir a eleição indireta para presidente em 85, pois que já em 82 seriam realizadas as eleições gerais, inclusive para as cadeiras do Congresso.<sup>47</sup>

A vitória deveria ser certa e, para tanto, o regime lançou mão de mais modificações casuísticas, agrupadas no conhecido “Pacote de Novembro”, exigindo do eleitor o voto vinculado (voto em todos os candidatos de um mesmo partido para cada cargo em disputa) e do partido, que lançasse candidaturas para todos os cargos em eleição. Assim, o PDS assumiria a vantagem, pois tinha ampla penetração nos redutos interioranos e regionais. Contudo, tal medida indiretamente favorecia o PMDB, que inclusive incorporou de volta o PP, haja vista a impossibilidade de suas candidaturas em obedecer os ditames do referido Pacote.<sup>48</sup>

---

<sup>45</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 46-48.

<sup>46</sup> *Ibidem*. p. 48-50.

<sup>47</sup> *Ibidem*. p. 52-53.

<sup>48</sup> *Ibidem*. p. 53-55.

Conforme o esperado, o desempenho do PDS nas eleições garantiu a hegemonia do regime sobre o processo de abertura, como também representava o retorno a um bipartidarismo de fato. Contudo, o esforço da oposição em desafiar o regime quase viu passar a Emenda “Dante de Oliveira” um ano antes do pleito presidencial, respaldado pelo movimento popular do “Diretas Já”, que não vingou, mantida portanto as eleições indiretas.<sup>49</sup>

Embora o PDS possuísse ampla vantagem, uma cisão interna representada pela candidatura de Paulo Maluf, a contragosto dos militares e da maioria dos dirigentes do partido, viu a formação de um bloco denominado “Frente Liberal” dentro do partido e em oposição à candidatura. Nesse ínterim, o PMDB, lançada a candidatura de Tancredo Neves, estava ciente de que não tinha força política suficiente para a vitória da oposição, de modo que a sua tática considerava a formação de uma aliança com a facção insatisfeita do PDS.<sup>50</sup>

Assim, a “Aliança Democrática” viu a vitória de Tancredo, mas quem de fato levou foi seu vice, José Sarney, cuja candidatura fora negociada antes com a Frente Liberal, o que implicou em sua mudança para o PMDB, favorecido pelo TSE na medida em que se entendeu não valeu a fidelidade partidária para as candidaturas do Colégio Eleitoral.<sup>51</sup> Portanto, foi com base nesses moldes que a sucessão de presidentes militares viu assumir o primeiro presidente civil em 21 anos de regime ditatorial, abrindo-se então o novo ciclo de redemocratização.

## 2.6 A Redemocratização e a Nova República

Em retrospecto, o regime militar, embora tivesse interrompido a sedimentação das identidades dos velhos partidos (1946-64), assim como marcadamente fosse o período em que tanto os ditos “partidos” e políticos buscassem patronagem para seus redutos eleitorais (evidenciando uma metamorfose do coronelismo assimilado), é possível observar, na medida em que a população associava a oposição ao regime ao MDB, uma construção em curso de uma tal identidade partidária. Para

---

<sup>49</sup> SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000. p. 58.

<sup>50</sup> *Ibidem*. p. 59-61.

<sup>51</sup> *Ibidem*. p. 59-61.

Mainwaring<sup>52</sup>, nos anos 80, o PMDB tinha grandes chances de se tornar um partido de massa de orientação social-democrata.

Contudo os primeiros anos da democracia foram pela contramão da institucionalização partidária. Enquanto aliança negociada, a figura de Sarney representava a persistência do coronelismo metamorfoisado no sistema eleitoral, por outro, Collor representava o período em que a proposta de um sistema representativo pelos partidos havia falhado com Sarney, adotando aquele um discurso contra os partidos e arrebatando apoio com seu carisma.<sup>53</sup>

Não somente uma aliança para a retomada da democracia, a presença de Sarney no PMDB significava um pacto com os militares pela manutenção de sua influência sobre o governo e seu projeto de controle. Conforme os efeitos da extinção da fidelidade partidária pela EC n. 25/1985, o PMDB viu a migração das forças restantes do PDS, enquanto a outra parte estivesse organizada sob a legenda do PFL.

Assim, os dois maiores partidos, PMDB e PFL, conferiam sustentação ao governo Sarney. Porém, seria pela assimilação do PDS que o PMDB perderia sua já fraca coesão interna<sup>54</sup>. Contendo em sua composição o espectro político do extremo da direita à esquerda, a situação do partido acabaria por inspirar a criação de uma categoria analítica, denominada “pemedebismo”, cunhada pelo autor Marcos Nobre<sup>55</sup>.

Segundo o autor<sup>56</sup>, o pemedebismo tem o seu início no período que compreende o final da ditadura militar. A derrocada da ditadura exigia que houvesse abertura política o suficiente que encaixasse o país no novo paradigma global do neoliberalismo. A democracia liberal, portanto, era uma exigência para o regime em crise. Nisso, a discussão sobre a abertura política foi terreno marcado das elites nacionais e suas divergências.

---

<sup>52</sup> MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias**: o caso do Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001. p. 139.

<sup>53</sup> *Ibidem*. p. 140-148.

<sup>54</sup> *Ibidem*. p. 143.

<sup>55</sup> NOBRE, Marcos. **Imobilismo em movimento**: da abertura democrática ao governo Dilma. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

<sup>56</sup> *Ibidem*. p. 9-25.

Ao longo do trajeto, as discussões, pautadas dentro de uma unidade forçada chamada de progressismo, esbarraram nas exigências dos movimentos sociais, sindicatos, associações e grupos diversos durante o período marcado pela Constituinte. A consequência desse choque foi a reação, dentro dos grupos da elite que conduziam o processo, para neutralizar os movimentos sociais. Tal representou a primeira metamorfose do pemedebismo, que recebe o nome do partido que compunha a maioria do grupo denominado Centrão e suas pretensões de impedir que a abertura fugisse ao controle elitista.

Anos se passam e a segunda metamorfose do pemedebismo ocorre pelo impeachment do presidente Collor. O consenso construído à época apontava uma característica preponderante do pemedebismo, a "governabilidade". A crise do período Collor, marcada profundamente por uma divergência de perspectiva liberal ou conservadora dentro da ideologia econômica das elites e seus projetos, fizeram com que Collor fosse impedido em seu mandato. Isso se traduzia à época, no consenso de que o presidente não possuía apoio suficiente no Congresso para sustentar suas medidas radicalmente neoliberais.

Se por um lado as pressões populares podem ser consideradas como um dos aspectos que depuseram Collor, o pemedebismo após o consenso da governabilidade tratou de blindar as discussões do Congresso da influência das manifestações da sociedade, isolando-o do clamor das ruas e da opinião pública, dependente exclusivamente da opinião dos grandes meios de telecomunicação.

Até a primeira metade do governo PT, em 2011, o pemedebismo se desenvolveu para atingir o auge de sua forma. Os canais de protesto estavam totalmente bloqueados. O resultado veio em 2013, quando as Revoltas de Junho se insurgiram nas ruas do país. Muito embora as Revoltas aglomerassem uma miríade de posições políticas, sua maior inspiração era a oposição ao pemedebismo, à inacessibilidade da política pela sociedade.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desde o início de nossa história republicana, a cultura política que se encontrava no cerne dos interesses dos oligarcas foi assimilada às nossas práticas institucionais. Mesmo com a modernização que inaugurou a era da política de

massas no mundo, o coronelismo, o personalismo e o patrimonialismo, permaneceram como elementos inerentes à política no Brasil.

A Primeira República, nascida do golpe de Estado contra o imperador, representa o princípio do pacto firmado entre as elites e as forças armadas para a manutenção de seus poderes. A partir disso, podemos constatar que a política dos governadores somente pôde ser superada na medida em que as elites dissidentes e o exército, liderados por Vargas, puseram fim ao ciclo oligárquico Minas-São Paulo.

A concentração administrativa agradava os militares, na medida em que o fortalecimento da União pudesse criar um centro de poder que, desde que ratificado pela maioria das elites, pudesse moderar suas divergências. Nesse ponto, o populismo era a ferramenta capaz de aproximar o presidente do eleitorado. Assim, a União, como estrutura autônoma, se consolidou como a autoridade entre as elites.

Por outro lado, o populismo possibilitou a modernização dos partidos, na medida em que o apelo às massas fosse um elemento eficaz da disputa política. Não obstante, a presença dos militares na política (Dutra, Lott, o Brigadeiro etc) reforçava a prerrogativa que assumiram com a instauração da República, de que seriam a instituição moderadora que, em últimas consequências, defenderiam os interesses elitistas pelo golpe.

Dito e feito, na medida em que Jango utilizou seu populismo para atacar os interesses das elites, uma vez que não conseguia formar blocos de sustentação de seu governo no Congresso, o que já se poderia antecipar com a crise de sucessão à presidência, os militares intervieram, interrompendo um ciclo inteiro de assimilação dos partidos pela sociedade.

Durante a ditadura, o controle do sistema partidário e eleitoral, assim como a introdução de regras de disciplina e desempenho partidário serviam para manter um aspecto histórico entre as elites e o Estado, o governismo. Mesmo que os militares ditassem as regras, exigindo fidelidade e unidade partidárias e interditando as possibilidade de barganha política do multipartidarismo, apoiar o governo seria vantajoso por proporcionar amplo controle político regional, legal e extralegal.

Por outro lado, a oposição seria sempre desvantajosa, ainda mais quando o regime tinha amplo controle sobre as regras, embora isso não impedisse o dissídio

entre as elites. Contudo, embora o regime buscasse reproduzir a função que teve o Estado Novo (porém sem Vargas, sem populismo e substituindo este pelo ufanismo), como pela tutela da crise política; a contrassenso, a política de desenvolvimento urbano e industrial acabou por propiciar as condições do crescimento da oposição e a sua assimilação pela sociedade.

Contudo, no apagar das luzes do regime, as elites reforçaram seu pacto com os militares. A aliança democrática acabou por destruir a identidade partidária da oposição construída até ali, de modo que a assimilação das elites governistas se prestaria à atuação na contramão da consolidação partidária no seio da sociedade.

Para tanto, a impedir que a assimilação entre sociedade e partidos pudesse criar um partido de oposição com efetiva base popular, a tática seria pela introdução de um multipartidarismo sem freios, um “livre-partidarismo”, o que se prestaria a incentivar o comportamento personalista dos novos concorrentes e do eleitorado contra qualquer orientação programática.

A aplicação da lógica de mercado aos partidos transformou estes em firmas, de modo que a posição do Executivo seria a de proporcionar o melhor negócio para formar o apoio de seu governo. No contexto brasileiro, este enfraquecimento da posição do presidente tinha o objetivo de sabotar qualquer investida populista, o que, naquele momento, era uma preocupação legítima, uma vez que os movimentos sociais estavam a todo vapor.

Para o Legislativo, a infidelidade partidária proporcionaria um livre fluxo de capital político, de modo que os parlamentares e os diretórios partidários devessem buscar o melhor negócio (emendas ao orçamento, cargos políticos em autarquias, contratos públicos, fundos partidários e eleitorais etc) com o governo para aumentar sua influência política em suas regiões e redutos, como também dentro do Congresso.

De livre-mercado para “livre-partidarismo”, a tendência desses sistemas é pela formação de monopólios, oligopólios e conglomerados. De modo exemplar, o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff mostrou que o PMDB, assim como o Centrão, atuam como conglomerados políticos, numa lógica evidentemente utilitária e patrimonialista, punindo o Executivo que rejeita os termos de suas negociações.

Longe de questões programáticas ou pautas ideológicas, o centro das negociações é a reprodução política da máquina eleitoral das elites e seus interesses. Embora temas ideológicos possam aparecer, nunca são principais, senão acessórios.

Outro claro sintoma da irrelevância dos partidos é a organização dos interesses em bancadas temáticas (bala, bola, bíblia etc), sempre multipartidárias, nunca em partidos. Não obstante, esses interesses raramente traduzem a posição da sociedade sobre os assuntos. No limite, o sistema político pemedebista, não “presidencialista de coalizão”, como numa tentativa de legitimar esse estado de coisas, está diretamente relacionado às Jornadas de Junho, em 2013, como também ao fenômeno “antissistema” personificado em Bolsonaro.

Finalmente, caberia a futuras pesquisas investigar se as redes sociais têm impacto na criação de autênticas identidades partidárias e sua assimilação pela sociedade, ou se apenas servem para ofuscar o olhar sobre a política elitista praticada no Congresso, como um verdadeiro fenômeno de “Falsa Consciência”.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 out. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969**. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm). Acesso em: 01 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965**. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4740.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4740.htm). Acesso em: 01 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.165, de 29 de Setembro de 2015**. Altera as Leis n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm). Acesso em: 01 out. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Mandado de Segurança. **MS 20927-5/DF**. 1. Mandado de Segurança. Fidelidade partidária. Suplente de Deputado Federal. 2. Em que pese o princípio da representação proporcional e a representação parlamentar federal por intermédio dos partidos políticos, não perde a condição de suplente o candidato diplomado pela Justiça Eleitoral que, posteriormente, se desvincula do partido ou aliança partidária pelo qual se elegeu. 3. A inaplicabilidade do princípio da fidelidade partidária aos parlamentares empossados se estende, no silêncio da Constituição e da lei, aos respectivos suplentes. 4. Mandado de segurança indeferido. Impetrante: Luiz Fabrício Alves de Oliveira. Autoridade Coatora: Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados. Litisconsorte passivo: Marcos Cesar Formiga Ramos. Relator: Min. Moreira Alves. Brasília, 11 de outubro de 1989. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur76084/false>. Acesso em: 01 out. 2024.

GOMES, Ângela Maria de Castro. **Getulismo e trabalhismo**: tensões e dimensões do Partido Trabalhista Brasileiro. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, 1987.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

MAINWARING, Scott P. **Sistemas partidários em novas democracias**: o caso do Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto; Rio de Janeiro: FGV, 2001.

NOBRE, Marcos. **Imobilismo em movimento**: da abertura democrática ao governo Dilma. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

SCHMITT, Rogerio. **Partidos políticos no Brasil (1945-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

SERAFIM, Matheus Casimiro Gomes *et al.* A fidelidade partidária no Brasil: uma mutação constitucional eficiente?. **Revista da Faculdade de Direito**, v. 39, n. 1, p. 55-68, 2021. Disponível em: <http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/view/536>. Acesso em: 01 out. 2024.